



AMPARO, CARAÚBAS, CAMALAÚ, CONGO, COXIXOLA, GURJÃO, MONTEIRO, OURO VELHO, PARARI, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SÃO JOÃO DO TIGRE, SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS, SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, SERRA BRANCA, SUMÉ, ZABELÊ-PB

RESOLUÇÃO CIR-PB Nº 11, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

APROVAR CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA PARA O CER-CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E INTELECTUAL-CER II, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB

A Comissão Intergestores Regional - CIR - Cariri Ocidental, vinculada à II Macrorregião de Saúde da Paraíba, em sua 8ª (oitava) reunião ordinária, forma presencial, realizada no auditório do salão paroquial na cidade de Parari-PB, no uso de suas atribuições legais:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Lei nº 8.142/90, que trata do controle social e suas diretrizes de representações sociais paritárias;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A resolução nº 23, de 17 de agosto de 2017 que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

A Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 98, Monteiro-PB, 27 de novembro de 2024;

A decisão da reunião da CIR - Cariri Ocidental, em 27 de novembro de 2024, realizada de forma presencial no auditório da casa paroquial, localizado no centro da cidade de Parari-PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Resolução Nº 11:

MUNICÍPIO	CONTEÚDO/OBJETO	PROPOSTA/VALOR
MONTEIRO	CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E INTELECTUAL - CER II	Nº112147630001/230-10 R\$5.716.000,00(cinco milhões e setecentos e dezesseis mil reais)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em meio oficial.


Elian Carla Antonino de Assis Sousa

Presidente da CIR - CO